



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Campeonato Paranaense Serie Ouro

Jogo SOM009: **CORONEL FUTSAL x PATO FUTSAL**

Data/local: **16/03/2024 – GINASIO BARRO PRETO - CORONEL VIVIDA/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por seu representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência oferecer **DENÚNCIA** em face de:

Relata as seguintes ocorrências descritas no relatório de arbitragem em relação a EPD CORONEL FUTSAL.

1º Ocorrência

Relato que aos 28'01 de jogo, a partida ficou paralisada por aproximadamente 3 minutos, para a retirada de um torcedor de dentro das dependências do Ginásio. Esse torcedor identificado como Alaercio Bochi Agrediu, desferindo um soco no peito do atleta Edison Machado Coelho, nº 07, da equipe do Pato Futsal enquanto o mesmo estava perto da rede de proteção do lado oposto aos bancos de reserva, aguardando a autorização para cobrar o lateral para a sua equipe. Foi solicitado a equipe de segurança da partida que retirasse o torcedor, a mesma se absteve de cumprir a sua função, então foi solicitado a equipe da Polícia Militar que estava presente no Ginásio, para fazer a retirada deste torcedor, a mesma prontamente



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

atendeu ao nosso pedido, e encaminhou o torcedor agressor para fora. O atleta Edison Machado que foi agredido, não necessitou de atendimento.

2º Ocorrência

Relato ainda, que aos 30'28 de jogo foi expulso pelo árbitro auxiliar, o Sr. Flávio Luis Perottoni Junior, Fisioterapeuta da equipe do Coronel Futsal, pelo mesmo estar infringindo constantemente a regra do jogo, ficando em pé na frente do banco de reserva da sua equipe por diversas vezes. Foi orientado para que o mesmo se sentasse, como o mesmo não atendeu ao pedido, foi aplicado cartão amarelo ao mesmo, após a aplicação do cartão amarelo, o Sr Flavio se sentou e voltou a se levantar e começou a reclamar acintosamente com gritos, e a gesticular inconformado com a aplicação do cartão amarelo. Por esta atitude foi aplicado o segundo cartão amarelo ao mesmo, e em seguida o cartão vermelho.

Após a aplicação do cartão vermelho, o Sr Flavio ainda desferiu as seguintes palavras ao árbitro auxiliar: "**Vai se fuder, seu palhaço**".

O Sr Flávio Luis, saiu de quadra sem mais problemas.

Assim, o Sr. Flávio Luis Perottoni Junior, Registro 395002-F - expulso por estar infringindo constantemente as regras do jogo, após ser orientado a se sentar o mesmo não atendeu ao pedido do arbitro e tornou a praticar a conduta antes advertida, sendo assim foi reprimido com o primeiro cartão amarelo, continuou de forma acintosamente a reclamando e foi advertido em seguida com o segundo cartão amarelo e consecutivamente o cartão vermelho.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

Rua Marechal Deodoro, nº. 869 - 15º Andar – Conj. 1506 - Centro - Curitiba - Paraná. CEP 80060-010.

Tel. (041) 3233-4571 /WhatsApp: (41) 99725-0330/ E-mail: tribunal@futsalparana.com.br

Após a aplicação do cartão vermelho proferiu as seguintes palavras ao arbitro: “Vai se fuder, seu palhaço”. Ficando enquadrado assim o denunciado no art. 258 § 2, II do CBJD.

Assim quanto a primeira conduta a Procuradoria entende em denunciar a EPD CORONEL FUTSAL, conforme o art. 213 § 3 do CBJD.

Diante o exposto requer o recebimento da presente denuncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando o Denunciado para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-lo nas sanções previstas no artigo infringido.

Provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes Termos,

Pede deferimento

Curitiba, 21 de março de 2024

Daniel de Deus Prado

Daniel de Deus Prado

Procurador de Justiça Desportiva.